

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 384/80

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 88.º da Lei n.º 79/77, de 25 de Outubro, o Conselho de Ministros, reunido em 30 de Outubro de 1980, resolveu nomear para o Conselho Distrital do Porto os seguintes cidadãos:

Télio Tavares Fernandes.
Mário F. Silva Nogueira.
Ilídio Manuel Beleza Moreira.

Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Outubro de 1980. — O Primeiro-Ministro, *Francisco Sá Carneiro*.

Segundo comunicação da 8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, a declaração de transferência de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 243, de 20 de Outubro findo, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cap. 11, div. 01, C. F. 8.03.3 e C. E. 26.00, onde se lê: «Bens não duradouros — Consumos de secretaria — 500 — (e)», deve ler-se: «Bens não duradouros — Consumos de secretaria — 400 — (e)».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Novembro de 1980. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

ENCARGOS GERAIS DA NAÇÃO

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º e alínea c) do mesmo número, artigo e decreto-lei:

Código					Rubricas	Em contos		Referencia ao despacho ministerial
Capi- tulo	Divisão	Sub- divisão	Classe			Reforços ou inscrições	Anulações	
			Funcional	Econó- mica				
01	02		1.01.0	01.00	Presidência da República			
					Gabinete			
					Remunerações certas e permanentes:			
				01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	50	-	(a)
				01.47	Diuturnidades	-	50	(a)
	03		1.01.0	01.00	Casa Civil			
					Remunerações certas e permanentes:			
				01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	100	-	(a)
				01.42	Remunerações de pessoal diverso	-	300	(a)
				01.46	Subsídios de férias e de Natal	-	200	(a)
				04.00	Alimentação e alojamento	-	50	(a)
				11.00	Contribuições para Instituições - Previdência Social	-	50	(a)
	06		1.01.0	01.00	Centro de Documentação e Informação			
					Remunerações certas e permanentes:			
				01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	3 148	(a)
				01.46	Subsídios de férias e de Natal	-	580	(a)
				01.47	Diuturnidades	-	750	(a)
				04.00	Alimentação e alojamento	-	150	(a)
				10.00	Prestações directas — Previdência Social:			
				10.01	Abono de família	10	-	(a)
				10.03	Outras prestações directas	5	-	(a)
	07		1.01.0	01.00	Secretaria-Geral			
					Remunerações certas e permanentes:			
				01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	6 605	(a)
				01.18	Pessoal reintegrado	433	-	(a)
				01.43	Gratificações certas e permanentes	85	-	(a)